



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N° 503/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 069/2023**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n° 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, n° 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF n° 45.693.344/0001-61 e Inscrição Estadual n° 90938270-04, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE: a **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n°. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n° 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n°. 306 - Centro. Representa a CONTRATADA a **Sra. Cristhiane Michel Nasser Maneira**, brasileira, portadora do CPF/MF n° 033.504.349-67 e Cédula de Identidade RG n° 7.758.318-1 - SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n° 069/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n° 023/2023**, **Contrato n° 503/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato A **AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PEQUENAS E GRANDES, CONSTANTES NOS LOTES 001 E 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS N° 05/2023 E N° 06/2023.**

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.1.1 - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.
- 2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- 2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 3.1 – As cestas básicas serão solicitadas conforme a necessidade da gerência de Assistência Social, e deverá ser entregue em local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 3.2 – Os produtos compostos pela cesta básica deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações:
- a) Data de fabricação e data de vencimento.
- Observação:** Os itens sabão em barra e papel higiênico deverão ser embalados separadamente dos demais itens.
- 3.2.1 - licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os produtos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo de validade dos produtos não poderão ter vencimento inferior a 60 (sessenta) dias na data da entrega/rece

4.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

4.2 - Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 8.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

4.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todos os produtos entregues estarão sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

4.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos respeitando todas as normas sanitárias.

4.4- O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 70.158,72 (setenta mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, fixo e irredutível, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 3364/2023

LOT E	ITE M	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	39382	CESTA BÁSICA PEQUENA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	GALERA DA CESTA BASICA	UN	128,00	94,9900	12.158,72
2	1	29161	CESTA BÁSICA GRANDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	GALERA DA CESTA BASICA	UN	400,00	145,0000	58.000,00
VALOR TOTAL R\$								70.158,72

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00 08.122 0505 2.100 3.3.90.32.00.00.00 (R 9293).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 01 / 08 / 2023

LUCINÉIA P. GARCIA FRANCISCATTI

Gerente de Ass. Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº.012/2021

GALERA DA CESTA
BASICA
LTDA:45693344000161

Digitally signed by GALERA DA CESTA BASICA
LTDA:45693344000161
DN: cn=GALERA DA CESTA BASICA LTDA:45693344000161
c=BR, e=Marina@CP-Brasil ou=Certificado PJ A1
Reason: CERTIFICADO GALERA NOVO
Location:
Date: 2023-08-01 21:21-03:00

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA

CPF Nº 033.504.349-67
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.
CNPJ Nº 45.693.344/0001-61

Testemunhas:

Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Público Municipal
Matrícula: 3387-1

Felipe Pereira Limeira
Servidor Público Municipal
Matrícula: 82899-1

À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 19.775,00 – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – M ARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6

TANIA REGINA DE MORAES – MATRÍCULA: 3025-2
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4966/2023

PROCESSO Nº 35 / 2023 3 – PREGÃO Nº 13 / 2023 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 52 / 2023 3 - FAVORECIDO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- MS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 2.700,30 – DOTAÇÃO: 10.01.101220511.2.001.3390.32.00.00 – M ARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTERIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0
ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2023

CONTRATO: 511/2023 – PROCESSO: 213/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: T. G. DOS SANTOS EIRELI.
CNPJ: 29.893.080/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA E EXAMES NEUROLÓGICOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/23 a 31/12/23
VALOR TOTAL: R\$ 215.880,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.30.02
0504.2.019.3.3.90.39.50.00.00 (R 6320).

ASSINAM:
Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Thiago Gonçalves dos Santos (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Érica Tathiane Correia Julio, matrícula nº 87149-2 e Cristina de Oliveira Pereira, matrícula nº 2380-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2023

CONTRATO: 503/2023 – PROCESSO: 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PEQUENAS E GRANDES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 05/2023 E Nº 06/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/23 a 31/12/23
VALOR TOTAL: R\$ 70.158,72 (setenta mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00.08.122.0505.2.100.3.3.90.32.00.00 (R\$9293).

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e Cristhiane Michel Nasser Maneira (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosimar Alves de Andrade, matrícula nº 8723-0 e Danyan Andrade Martins, matrícula nº 8723-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.

www.diariooficialms.com.br/assomasul

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2023

CONTRATO: 516/2023 – PROCESSO: 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 057/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA – ME.

CNPJ: 20.040.030/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 328,30 (trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.30.04

0504.2.031.3.3.90.30.07.00.00 (R 2404).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Rogério Ferreira de Almeida (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Selmo Cândido dos Santos, matrícula nº 8001-4 e Elaine dos Santos Honório, matrícula nº 73474-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5121/2023

PROCESSO Nº 271 / 2022 2 – PREGÃO Nº 116 / 2022 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076 / 2022 2 . FAVORECIDO: CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 600,00 – DOTAÇÃO: 10.01.103010504.2.018.3390.30.00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

FISCAL DO CONTRATO: TANIA REGINA DE MORAES - MATRÍCULA: 3025-2

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO: IGOR BRUNO JANUARIO - MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 19/07/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5115/2023

PROCESSO Nº 394 / 2022 2 – PREGÃO Nº 182 / 2022 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 / 2022 3 - FAVORECIDO: ENDOSO R GICAL TMP E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 48.469,41 – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – M ARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/07/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5000/2023

PROCESSO Nº 149 / 2023 3 – PREGÃO Nº 55 / 2023 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54 / 2023 3 - FAVORECIDO: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS - EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 17.500,00 – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – M ARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6

TANIA REGINA DE MORAES – MATRÍCULA: 3025-2

www.diariooficialms.com.br/assomasul